



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.231

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 72, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 588, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986, DESIGNOU A AUDITORA ELZA TEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH PARA O CARGO DE AUDITOR-CHEFE, CRIADO PELO ARTIGO 12 DA LEI Nº 5.289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985,

CONSIDERANDO QUE A REFERIDA AUDITORA SOLICITOU DISPENSA DO CARGO, CONFORME CONSTA DA ATA DA 805ª SESSÃO ORDINÁRIA,

CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO APRESENTADA NA SESSÃO DESTA DATA, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO,

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR, A PEDIDO, A AUDITORA ELZA TEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH DO CARGO DE AUDITOR-CHEFE, DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 588, DE 18.02.1986;

-CONT-



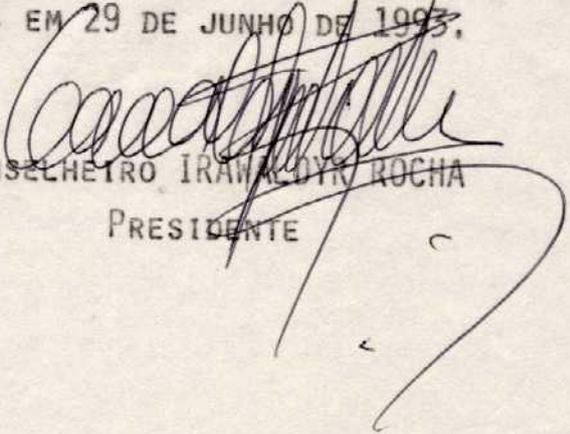
ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

-02-

RESOLUÇÃO Nº 3.231

II - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE JUNHO DE 1993.

  
CONSELHEIRO IRAMALCYRO ROCHA  
PRESIDENTE